



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 872.993
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal de Verdelândia
Exercício: 2011
Responsável: Wilton Leite Madureira (Prefeito à época)
Relator: Conselheiro Eduardo Carone Costa

PARECER

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os presentes autos das contas anuais de responsabilidade do Prefeito Municipal acima mencionado, que retornaram ao Ministério Público de Contas para parecer.
2. Este *Parquet* já havia se manifestado às fl. 29 a 31, tendo opinado pela aprovação das contas e pela recomendação para que o responsável e os vereadores atentem para a excessiva autorização de suplementação de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA – nos próximos exercícios.
3. Posteriormente, o Prefeito Municipal solicitou autorização para substituir a Prestação de Contas inicialmente enviada (fl. 33 e 34), o que foi deferido à fl. 75 e levou a uma nova análise da Unidade Técnica, fl. 79 a 101.
4. Verifica-se que os novos dados apresentados não demonstraram irregularidades capazes de ensejar a rejeição das contas ou a aprovação com ressalva (fl. 84), nem a desnecessidade de se alertar o gestor quanto aos limites de autorização para abertura de créditos adicionais na LOA (fl. 80).
5. Diante disso, o Ministério Público de Contas ratifica o parecer de fl. 29 a 31, opinando pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas**, com base no art. 45, I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, **sem prejuízo das recomendações sugeridas**.
6. É o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2012.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas